**Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 11/2022**

**Assunto: Loteamento Glebas São Quirino, sob responsabilidade de PAN Agropecuária Ltda., no município de Campinas/SP (Processo nº 401/2013).**

**Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:**

1. Por meio do Ofício CETESB nº 566/2017/IE, datado de 11/08/2017, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 17/08/2017, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referente ao "Loteamento Glebas São Quirino", localizado no município de Campinas, sob responsabilidade de PAN Agropecuária Ltda. e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo.
2. Em 12/09/2017, o GT-Empreendimentos realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba/SP, para análise do empreendimento em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2017, de 29/09/2017. Oportunidade estiveram presentes na reunião representantes do empreendedor e de sua equipe técnica, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.
3. Em 27/07/2022, o empreendedor protocolou documentos complementares em atendimento ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2017.
4. Em 15/08/2022, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ reuniu as considerações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ a respeito das complementações apresentadas, subsidiando a elaboração do presente Parecer Técnico.

**Considerações:**

As complementações apresentadas pelo empreendedor dizem respeito às considerações constantes do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2017, relacionadas à **Licença de Prévia (LP)**. A respeito das complementações, o GT-Empreendimentos avaliou que:

1. Em relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2017, considerou-se que as complementações apresentadas atendem às recomendações e solicitações.

2. Em relação ao item 6 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2017, considerou-se que a complementação apresentada atende parcialmente ao requisitado. Solicita-se que sejam apresentadas adequações no Programa de Educação Ambiental (PEA), com vistas à sua compatibilização com as disposições do artigo 4º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 204/2014, de 08/08/2014, que estabelece diretrizes para programas de educação ambiental a serem apresentados no âmbito do licenciamento ambiental referente aos empreendimentos submetidos à análise dos Comitês PCJ.

**Conclusão:**

O GT-Empreendimentos considerou que as informações constantes nos documentos complementares ao EIA/RIMA, apresentados pelo empreendedor atendem parcialmente as complementações solicitadas em relação à obtenção da Licença Prévia (LP), conforme a análise apresentada nos itens 1 e 2 deste parecer.

Comitês PCJ, 10 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
**André Luiz Sanchez Navarro**
Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL e
Coordenador do GT-Empreendimentos